



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1.975.

FIXA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E DA OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA FAZ PUBLICAR A SEGUI
R E S O L U Ç Ã O:

A CÂMARA MUNICIPAL R E S O L V E:-

Art. 1º - Fica fixado, a partir de 1º de Agosto de 1.975, remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Mococa, para atual Legislatura a encerrar-se em 31 de Janeiro de 1.977, dentro dos limites e criterios estabelecidos nesta Resolução, Observando as disposições contidas na Lei Complementar 25, de 2 de Julho de 1.975.

Art. 2º - A remuneração será dividida em parte fixa e variável e corresponderá a 15% (quinze) por cento, do que a igual total for pago aos Deputados Estaduais.

Parágrafo único- A parte fixa será representada pelo valor de Cr\$.500,00 (Seiscentos cruzeiros) mensais e a variável será representada pelo valor de Cr\$.900,00 (Novecentos cruzeiros) mensais, sendo de Cr\$.30,00 (trinta cruzeiros) o valor atribuído a cada Sessão Extraordinária.

Art. 3º- A remuneração, tanto na parte fixa como na variável, será paga mensalmente.

Art. 4º - A parte variável será dividida pelo comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e à participação nas votações.

Parágrafo único:- O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelos números das sessões forem programadas durante o mês.

Art. 5º - As Sessões Extraordinárias serão remuneradas 4 (quatro) por mês.

Parágrafo único:- O valor de cada Sessão será obtido aplicando-se percentual previsto no artigo 4º, da Lei Complementar 25, importância atribuída à Sessão Extraordinária do Deputado Estadual e dividido por 4 (quatro).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução na presente Sessão Legislativa, correrão por conta de crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 1144, de 27 de Agosto de 1.975, e nos exercícos futuros, por conta de verbas próprias consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas se necessário.